



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONE: (17) 277-1152 - CEP 15240-000
CNPJ (M.F.) 00.522.626/0001-68
ESTADO DE SÃO PAULO

008/94

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO N° 020/2017

CARTA CONVITE N.º 001/2017

01 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Nipoã, torna público, a quem possa interessar, que acha-se aberta a licitação, na modalidade Convite, de n.º 001/2017, do tipo **menor preço**, a qual será regida pelas disposições contidas neste edital e pelas normas contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Tipo de Licitação: Menor Preço

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Tipo de Execução: Indireta.

Regência: Leis n.º 4.680, de 18.06.65, n.º 12.232 de 29/04/10 e n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Data final de apresentação dos envelopes: 18/07/2017.

Horário final de apresentação dos envelopes: 11h00min.

Data de abertura dos envelopes: 18/07/2017

Horário de abertura dos envelopes: 14h00min.

Local de apresentação e abertura: Câmara Municipal de Nipoã, no seguinte endereço: Rua Pedro Rampim, n.º 501, Centro, Nipoã-SP.

02 - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação é a contratação de:

Serviços especializados de Locação de sistemas de processamento de dados de Contabilidade, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio; Manutenção dos Sistemas; Suporte técnico, treinamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal, para uso dos mesmos, Geração e Transmissão dos Arquivos do AUDESP e Alimentação do Portal da Transparência, para o Período de Setembro de 2017 a Agosto de 2018.



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONE: (17) 277-1152 - CEP 15240-000
CNPJ (M.F.) 00.522.626/0001-68
ESTADO DE SÃO PAULO

009/94

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente, pessoas Jurídicas interessadas, que estejam devidamente constituídas e com situação regular perante a Previdência Social, FGTS, Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, e Ministério do Trabalho, que manifestarem interesse com antecedência de até 48 horas do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2. As empresas interessadas deverão retirar edital na Secretaria da Câmara Municipal de Nipoã, com até 48 horas de antecedência do certame.

3.3. As licitantes interessadas deverão apresentar dois envelopes, sendo um com a documentação para cadastro e habilitação da empresa, onde deverá conter:

- 1- Os documentos constitucionais devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, e todas alterações;
- 2- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 3- Comprovante de inscrição no SEFAZ (se for o caso);
- 4- Cópia Inscrição Municipal;
- 5- Cópia do RG e CPF do Responsável pela empresa
- 6- Certidão conjunta negativa de débitos Previdenciários, Receita Feral e PGFN;
- 7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8- Certidão de Regularidade com FGTS;
- 9- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10- Recibo de Entrega Carta Convite com respectivo Edital para participação, devidamente assinado.
- 11- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do ANEXO I deste Edital;
- 12- Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital, conforme ANEXO II.

Acondicionar estes documentos no interior de envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável. Referido envelope deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONE: (17) 277-1152 - CEP 15240-000
CNPJ (M.F.) 00.522.626/0001-68
ESTADO DE SÃO PAULO

010/94

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRO
CONVITE Nº 001/2017 – Câmara Municipal de Nipoã
NOME DA LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- A proposta deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, contendo a cotação de preços unitário e global, e condições de pagamento, que neste caso será obrigatoriamente mensal, a descrição dos serviços, identificação completa da licitante, e prazo de validade da proposta.

4.2- A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até a conclusão do processo licitatório e convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato. As licitantes que não concordarem com a manutenção das propostas na data da assinatura do contrato serão inabilitadas.

4.3- As licitantes interessadas deverão acondicionar a proposta no interior de envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável. Referido envelope deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
CONVITE Nº 001/2017 – Câmara Municipal de Nipoã
NOME DA LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____

05- DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01 e nº 02, será até às



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONE: (17) 277-1152 - CEP 15240-000
CNPJ (M.F.) 00.522.626/0001-68
ESTADO DE SÃO PAULO

011/94

14h00min. do dia 18/07/2017, na Secretaria da Câmara Municipal de Nipoã, com sede na Rua Pedro Rampim, nº 501, Centro, Nipoã, Estado de São Paulo.

5.2- No ato da entrega dos envelopes será fornecido o recibo de entrega dos respectivos.

5.3- A abertura dos envelopes se dará no dia 18/07/2017, às 14hs00min., onde primeiro será aberto os envelopes nº 01 de habilitação, e avaliado, e após a habilitação das empresas licitantes, se dará a abertura dos envelopes de nº 02 da "Proposta de Preços" das licitantes habilitadas, procedendo-se, a avaliação e o julgamento das propostas, assim lavrando o Termo de Abertura e Julgamento das Propostas, que vai assinado pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4- As empresas que não atenderem os pré-requisitos determinados no item 3 deste Edital, no ato da abertura do envelope nº 01, serão consideradas inabilitadas e automaticamente não terá o envelope nº 02 aberto.

06 - DO JULGAMENTO

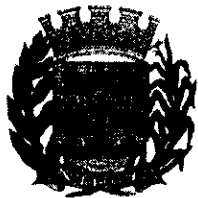
6.1 – Todos os procedimentos e julgamentos inerentes a esta Licitação serão de responsabilidade da Comissão de Licitação;

6.1.1 – Todas as decisões inerentes a esta licitação serão comunicadas a todas as empresas participantes.

6.1.2 – Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

6.1.2.1 – A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, onde caso não seja representante legal da empresa, deverá apresentar procuração específica.

6.1.2.2 – A Critério da Comissão de Licitação, conforme o caso, os julgamentos das propostas técnicas, de preços e dos documentos de habilitação, poderão ser realizados em reuniões fechadas e comunicados aos licitantes interessados



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONE (17) 277-1152 - CEP 15240-000
CNPJ (M.F.) 00.522.626/0001-68
ESTADO DE SÃO PAULO

2012/190

através de publicações no Mural público e site da Câmara Municipal.

6.1.2.3 – É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços, conforme dispõe o § 3º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – As propostas de preços serão avaliadas segundo o critério de menor preço, melhor condições de pagamento e menor prazo de entrega:

Proposta de menor preço	1ª Classificada
Proposta com o 2º menor preço	2ª Classificada
Proposta com o 3º menor preço	3ª Classificada

E assim sucessivamente, nas mesmas proporções.

6.3- A Comissão de Licitações reserva-se o direito de no julgamento das propostas, recusar aquelas que considerar inconvenientes, sejam por apresentarem rasuras, borrões ou emendas, condições fora do contexto, em desacordo com este edital, ou por se apresentarem manifestamente inexecutáveis, nos termos legais.

6.4- Em caso de empate das propostas, obedecidos aos critérios legais de desempate, a decisão se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão devidamente convocadas.

6.5- Dos trabalhos realizados no julgamento das propostas será lavrado o Termo de Abertura e Julgamento, detalhando os trabalhos realizados, devendo ser devidamente assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

Na mesma oportunidade, declarará a Comissão de Licitações o vencedor, submetendo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal tal julgamento e procederá a adjudicação do objeto da presente licitação, após o transcurso do prazo legal, e o julgamento dos possíveis recursos, para a devida homologação.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONE: (17) 277-1152 - CEP 15240-000
CNPJ (M.F.) 00.522.626/0001-68
ESTADO DE SÃO PAULO

013/94

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados, neste exercício, pela seguinte dotação:

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

Categoria Econômica: 333903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

do orçamento vigente da Câmara Municipal de Nipoã. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

08 - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Nipoã, mediante a apresentação das notas fiscais respectivas, emitidas de acordo com a proposta apresentada, sendo liberados após a sua regular liquidação.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Após o anúncio do resultado as licitantes terão um prazo de 24 horas para apresentação de impugnação ou recurso administrativo.

8.2 - Somente serão admitidos eventuais recursos, desde que formalizados, opostos tempestivamente, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, sendo fornecido protocolo, quando solicitado.

8.3- O processo ficará na Comissão de Licitações, onde as licitantes interessadas poderão obter vista dos autos e solicitar as cópias desejadas, sendo que, em nenhuma hipótese, será admitida a retirada do processo.

8.4- Oposto o recurso, serão as demais licitantes comunicadas pelos meios disponíveis e legais, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

8.5- O recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo, devidamente informado, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para apreciação e decisão, sendo que esta deva se dar dentro do mesmo prazo.

8.6- Da decisão ao recurso será dada ciência a todas as licitantes.



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONE: (17) 277-1152 - CEP 15240-000
CNPJ (M.F.) 00.522.626/0001-68
ESTADO DE SÃO PAULO

014/94

09 - DAS INFORMAÇÕES

Quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos, dentro do horário regulamentar de funcionamento, junto ao Secretaria da Câmara Municipal de Nipoã, sito na Rua Pedro Rampim, n.º 501 - Centro – Cep. 15.240-000 – Fone/Fax. 17 – 3277.1152.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A simples participação nesta licitação, caracterizada pela oferta dos envelopes, implicará na sujeição a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital.

Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devendo ser apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, conforme o caso, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Nipoã – SP, 23 de junho de 2017.

Alexandre Eduardo Rossetti
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONE: (17) 277-1152 - CEP 15240-000
CNPJ (M.F.) 00.522.626/0001-68
ESTADO DE SÃO PAULO

015/94

ANEXO I

CARTA CONVITE 001/2017

DECLARAÇÃO (Artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor _____, portador da CIRG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante legal/Cargo



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONE: (17) 277-1152 - CEP 15240-000
CNPJ (M.F.) 00.522.626/0001-68
ESTADO DE SÃO PAULO

016/94

ANEXO II

CARTA CONVITE 001/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. _____ portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado
que conhece e aceita o inteiro teor completo deste edital, ressalvado o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ___ de _____ de 20 ___.

Carimbo e Assinatura do Representante legal/Cargo



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES/FAX: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000

C.N.P.J. (M.F.) 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

086/94

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2017 CARTA CONVITE Nº 001/2017

OBJETO: Locação de sistemas de processamento de dados de Contabilidade, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio; Manutenção dos Sistemas; Suporte técnico, treinamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal, para uso dos mesmos, e Geração e Transmissão dos Arquivos do AUDESP, para o Período de Setembro de 2017 a Agosto de 2018.

RELATORIO

Aos dezoito de Julho de 2017, às 14:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Nipoã para tratar do Processo de Licitação nº 20/2017, e análise das propostas, onde foram convidadas, nos termos do Edital Carta Convite nº 001/2017, três empresas: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA - EPP, LICITEC SOFTWARE LTDA EPP, PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP. De início se deu a abertura dos envelopes nº 01, correspondente à documentação de cadastro e habilitação, onde se verificou todas as empresas licitantes haviam apresentado toda a documentação em conformidade com o Edital, e portanto estando todas habilitada a participar do processo licitatório. Em seguida se deu a abertura dos envelopes de nº 02, correspondente às propostas, onde foram encontradas as seguintes propostas:

PROPONENTE Nº 01: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.049/0001-90, estabelecida na Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190, Centro, na cidade de Sales, Estado de São Paulo, que apresentou proposta assim relacionada: Quantidade e Valor unitário de cada item discriminados na proposta apresentada, cujo o valor total da proposta foi de R\$.27.600,00 (Vinte e Sete Mil e seiscentos Reais), Condições de pagamento 12 parcelas mensais de R\$.2.300,00;

PROPONENTE Nº 02: LICITEC SOFTWARE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 65.714.065/0001-44, estabelecida na Rua Vinte e



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES/FAX: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000

C.N.P.J. (M.F.) 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

08/194

um de Abril, nº 466 3º Andar salas 35 e 36, Centro na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, que apresentou proposta assim relacionada: Quantidade e Valor unitário de cada item discriminados na proposta apresentada, cujo o valor total da proposta foi de R\$.25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais), Condições de pagamento 12 parcelas mensais de R\$.2.100,00;

PROPONENTE Nº 03: PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.353.071/0001-21, estabelecida na Rua Jerônimo Narciso Ramos, nº 933, Centro, na cidade de Macaubal, Estado de São Paulo, que apresentou proposta assim relacionada: Quantidade e Valor unitário de cada item discriminados na proposta apresentada, cujo o valor total da proposta foi de R\$.21.600,00 (Vinte Um Mil e Seiscentos Reais), Condições de pagamento 12 parcelas mensais de R\$.1.800,00;

Tendo a comissão procedido uma minuciosa e acurada análise da documentação cadastral e das três propostas, emite o seguinte parecer:

Verificou constar que a proponente: **PROPONENTE Nº 03: PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.353.071/0001-21, estabelecida na Rua Jerônimo Narciso Ramos, nº 933, Centro, na cidade de Macaubal, Estado de São Paulo, que apresentou proposta assim relacionada: Quantidade e Valor unitário de cada item discriminados na proposta apresentada, cujo o valor total da proposta foi de R\$.21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), Condições de pagamento 12 parcelas mensais de R\$.1.800,00; foi quem apresentou a melhor proposta e menor preço.

Câmara Municipal de Nipoã, 18 de Julho de 2017.

Valéria Ap. Sesso Silva

Marli Aparecida Casemiro

Luiz Henrique Zanata



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES/FAX: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
C.N.P.J. (M.F.) 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

089/94

Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Nipoã

Processo de Licitação nº 20/2017

Carta Convite nº 001/2017

Objeto: Locação de sistemas de processamento de dados de Contabilidade, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio; Manutenção dos Sistemas; Suporte técnico, treinamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal, para uso dos mesmos, e Geração e Transmissão dos Arquivos do AUDESP, para o Período de Setembro de 2017 a Agosto de 2018.

ADJUDICAÇÃO

Resultante da análise das propostas apresentadas conforme consta dos autos do processo n.º 020/2017, referente ao Convite n.º 001/2017 do tipo menor preço, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nipoã habilitou e o Sr. Presidente da Câmara Municipal resolve **adjudicar** ao objeto da licitação à empresa: **PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.353.071/0001-21, estabelecida na Rua Jerônimo Narciso Ramos, Centro, na cidade de Macaúbal, Estado de São Paulo, que apresentou a proposta de R\$.21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), forma de pagamento 12 parcelas mensais de R\$.1.800,00.

Nipoã, 18 de Julho de 2017.


Alexandre Eduardo Rossetti

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES/FAX: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000

C.N.P.J. (M.F.) 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

090/94

Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Nipoã

Processo de Licitação nº 20/2017

Carta Convite nº 001/2017

Objeto: Serviços especializados de Locação de sistemas de processamento de dados de Contabilidade, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almojarifado, Patrimônio; Manutenção dos Sistemas; Suporte técnico, treinamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal, para uso dos mesmos, e Geração e Transmissão dos Arquivos do AUDESP, para o Período de Setembro de 2017 a Agosto de 2018.

HOMOLOGAÇÃO

Face a análise constante dos autos do processo n.º 20/2017, referente ao Convite n.º 001/2017 do tipo menor preço, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nipoã habilitou e o Sr. Presidente da Câmara Municipal homologou em favor da empresa: **PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.353.071/0001-21, estabelecida na Rua Jerônimo Narciso Ramos nº 933, Centro na cidade de Macaúbal, Estado de São Paulo, que apresentou proposta de R\$.21,600,00 (Vinte Um Mil e Seiscentos Reais), Condições de pagamento 12 parcelas mensais de R\$.1.800,00;**

Nipoã, 24 de Julho de 2017.

Alexandre Eduardo Rossetti

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES/FAX: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
C.N.P.J. (M.F.) 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 003/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ, pessoa jurídica de direito público do poder legislativo, neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n.º 00.522.626/0001-68, com sede na cidade de Nipoã/SP., a Rua Pedro Rampim, 501, neste ato representada pelo Presidente da Câmara em exercício no ano de 2017, o Sr. ALEXANDRO EDUARDO ROSSETTI, brasileiro, titular da cédula de identidade n.º 25.240.065-3/SSP-SP, e do CPF n.º 121.613.088-40, e de outro lado **PIRONDI SOFTWARE LTDA**, ora denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.353.071/0001-21, com sede na cidade de Macaúbal-SP, à Rua Jerônimo Narciso Ramos nº 933, representada pelo seu procurador, o Sr. BRAZ PIRONDI FILHO, brasileiro, titular da cédula de identidade n.º 11.587.548 e do CPF n.º 057.641.128-00, estabelecem as cláusulas que se seguem para a execução do presente:

I – DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços especializados de Locação de sistemas de processamento de dados de Contabilidade, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio; Manutenção dos Sistemas; Suporte técnico, treinamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal, para uso dos mesmos, e Geração e Transmissão dos Arquivos do Sistema Audesp, e alimentação do Portal da Transparência;

II – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 2ª - Eventuais alterações no sistema locado correrão por parte da contratada, sem custos adicionais, de forma a mantê-lo em concordância com a legislação em vigor e com a necessidade da contratante.

Cláusula 3ª - Os softwares locados são de propriedade da Contratada, sendo vedada a comercialização e a distribuição destes pela Contratante a terceiros estranhos a este acordo.

III – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O pagamento da referida locação e publicação na internet será feito mensalmente pela Contratante, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Cláusula 5ª - Os valores serão reajustados ao final do curso de um ano de contrato, com base nos valores da inflação acumulada no exercício divulgados pelo Instituto de Pesquisas Econômicas.



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES/FAX: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
C.N.P.J. (M.F.) 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 6ª - Os recursos para o pagamento da obrigação da Contratante serão provenientes de dotações orçamentárias especificadas em seu Orçamento Anual.

IV – DOS PRAZOS

Cláusula 7ª - O presente contrato terá validade de um ano, tendo como início em 01/09/2017, para terminar 31/08/2018, podendo ser prorrogado por igual período se assim for necessário à Contratante.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 8ª - Fica obrigada a contratada a manter o software locado em perfeitas condições de utilização pela contratante, em conformidade com as normas legais que são exigidas para a execução de tais sistemas e com as necessidades da Contratante, além de efetuar a publicação na internet dos dados fornecidos pela Contratante e fornecer assistência e treinamento do pessoal que fará uso dos programas.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª - Incumbe à contratante o pagamento das mensalidades nas condições supra avençadas, obedecendo sobretudo os prazos estipulados para seu cumprimento.

Cláusula 10ª - É lícito à contratada, e assim a contratante deverá permitir, que se utilize de cópias dos dados contidos no sistema para que desenvolva alterações no software.

Cláusula 11ª - A Contratante deverá fornecer os dados necessários à publicação das informações na Internet, nos prazos a serem estabelecidos de comum acordo, para cumprimento da legislação pertinente.

VII – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES DO DIREITO COMUM

Cláusula 12ª - É direito da Contratante a alteração unilateral do contrato, conforme especificados pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

VIII – DAS PENALIDADES

Cláusula 13ª - A parte que der motivo à rescisão contratual por inadimplência estará obrigada ao pagamento da Cláusula Penal no valor de R\$.4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), correspondente a 20% do valor total da locação, além de indenizar eventuais perdas e danos sofridos pela parte contrária, salvo se resultantes de força maior, caso fortuito e interferências imprevistas, desde que devidamente comprovados.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusulas 14ª - Os recursos para o pagamento da obrigação da Contratante serão provenientes de dotações orçamentárias especificadas em seu Orçamento Anual, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária.....	: 01.001
Funcional Programática.....	: 01.031.002.2.002
Elemento de Despesa.....	: 339039.00.11



Câmara Municipal de Nipoã

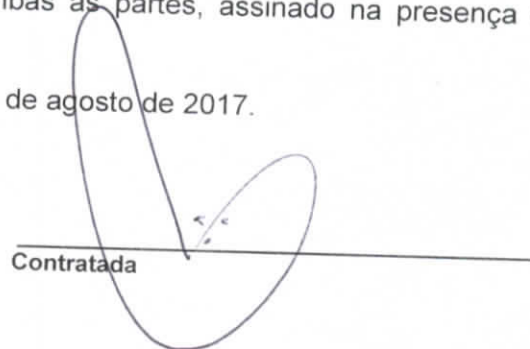
RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES/FAX: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
C.N.P.J. (M.F.) 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 15ª - Para dirimir quaisquer questões suscitadas com referência ao presente instrumento as partes elegem o Foro da cidade de Monte Aprazível - SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª - É este instrumento confeccionado em duas vias de igual teor e forma para que sejam documentos hábeis à ambas as partes, assinado na presença de duas testemunhas.

Nipoã/SP., 07 de agosto de 2017.


Contratante



Contratada

Testemunha 01

Assinatura

Nome

Documento

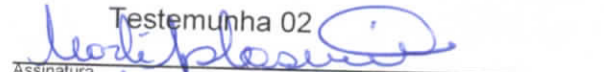

Jaqueline M. Silva
RG 41.328.873-0

Testemunha 02

Assinatura

Nome

Documento


Maurício Aparecido Cosmuro
25965858-3